



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação n° 350/2024

Processo Número: **24810/2024** | Data do Protocolo: 14/10/2024 14:55:58



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370030003500360034003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 da XIV do Regimento Interno, requeiro que se oficie o Senhor Rafael Benini, Secretário de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo, para que em conjunto com a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, prestem as seguintes informações com relação a situação do fornecimento de energia elétrica na cidade de São Paulo, conforme a seguir:

1. A ARSESP já obteve acesso à informações/reclamações referentes à falta de energia que consome o município de São Paulo desde a tarde/noite do dia 11/10/2024 após a interrupção dos serviços para mais de 1,6 milhão (dado divulgado pelo governo do Estado) de cidadãos/consumidores e que segue sem solução até o momento?
2. Quais são e serão as medidas adotadas por essa Agência Reguladora em relação à falta de energia que deveria ser fornecida pela concessionária ENEL?
3. Qual é a justificativa para o descaso com os cidadãos/consumidores que dependem da ENEL para sanar tal problema?
4. Como é feita a fiscalização da Secretaria de Investimento em Parcerias junto com a ARSESP nesse caso? Quais e como serão aplicadas as sanções? Quais são as sanções previstas?
5. Qual é a orientação para que os cidadãos que foram prejudicados pela falta de energia elétrica?
6. Em muitos casos, a interrupção da energia ocorreu por queda de árvores que rompeu os fios de alta tensão. A Secretaria tem esses números? Se sim, podemos indicar que uma porcentagem significativa da responsabilidade pela falta de energia está relacionada a falta de zeladoria de responsabilidade do município?

### JUSTIFICATIVA

Desde a última sexta feria, dia 11/10/2024, três dias após chuva e vento intensos, cidadãos de todos os bairros do município de São Paulo ainda enfrentam falta de fornecimento de energia elétrica sem qualquer previsão de retomada do serviço. Os moradores relatam terem ligado diversas vezes para a empresa de distribuição de energia Enel, mas contam que sequer conseguiram falar com um atendente.

São, aproximadamente 1,6 milhão (de acordo com boletim divulgado pelo governo do Estado no dia 12/10) de cidadãos/ consumidores relatando o descaso da ENEL e passando por problemas relacionados a prestação de informação e qualquer previsibilidade de retomada da energia. E a interrupção do serviço nos dias em que há temporais têm sido frequentes.

Associado a interrupção da energia, está, na maioria dos casos, o rompimento dos fios das vias públicas devido a queda de árvores. Essa informação se confirma ao andar pela cidade. É recorrente ter o percurso interrompido por ter árvores atravessadas nas ruas, caídas e com a fiação da ENEL rompida e presa junto aos galhos.

A distribuição de energia elétrica é serviço essencial, pois sua interrupção coloca em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança dos cidadãos/consumidores.

É primordial que a Secretaria de Parcerias em Investimentos assim como a ARSESP acompanhem de perto a real situação do fornecimento de energia elétrica pela distribuidora ENEL em São PAULO, devido aos graves relatos de falta de energia bem como punir o descaso e a desinformação. Na mesma linha, é urgente averiguar com profundidade estes problemas de fornecimento de energia, identificar as causas e utilizar, com rigor, a lei vigente, a fim de evitar que passe a ser normal a falta de energia a qualquer intempérie da natureza, principalmente às chuvas e os danos que elas costumam provocar.





**Enio Tutto**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300039003400380035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003400380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Enio Tutto** em **14/10/2024 06:42**

Checksum: **E728A39D5619ADCF739F3DD6DC13AD98E29E44A95E25A5BABBB0C2EC88E0525F**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300039003400380035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.